

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

CONTRATO Nº 116/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA 36707562487**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA 36707562487**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.397.586/0001-26, com sede na Rua Orestes Frare, 149, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pela sua administradora, Senhora Maria de Fatima Pereira da Silva, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 591054 e inscrito no CPF-MF sob o nº 367.075.624-87, residente e domiciliada na Rua Orestes Frare, 149, centro, município de Lindóia do Sul – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando o aumento no número de turmas da oficina de artesanatos, para o público do SCFV, PAIF e Bolsa Família, bem como devido a falta de profissionais para execução de outras oficinas, a Diretoria de Ação Social, visando suprir a demanda, optou por aumentar a quantia de horas semanais realizadas pela CONTRATADA, durante o exercício corrente;

Considerando que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do item 2 do Contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em razão da contratação de horas aula adicionais para oficina de artesanato, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), passando o item 4.1. do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total deste contrato obedece ao disposto na tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	925	hora	<i>Oficina de artesanato ministrada por profissional com no mínimo Ensino Médio. O instrutor/facilitador de artesanato deverá desenvolver atividades com PINTURA EM TECIDO, VIDROS, TRABALHO COM MATERIAL RECICLÁVEL, PATCHWORK E BISCUIT, perfazendo um total de 22 horas semanais, que deverão ser divididas em quatro dias. Deverá apresentar planejamento das atividades aos técnicos de referência bem como estratégias para alcançar os objetivos propostos; fornecer relatórios mensais das atividades e manter arquivo físico da documentação dos grupos (listas de presença, fotos, etc.). Os dias e horários em que acontecerão as aulas serão definidos com a equipe técnica e o profissional. As aulas acontecerão na sede do CRAS, no Bairro Caminho do Sol, e nas comunidades de Linha XV de Novembro e Santa Rita, no período de fevereiro a dezembro de 2018. As despesas pessoais de quem ministrará as aulas, como deslocamento, alimentação, estadia e outras que porventura surgirem, serão por conta da empresa que vencer esta licitação. (CRAS)</i>	20,00	18.500,00
TOTAL					R\$18.500,00

”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 Diretoria de Ação Social
Proj/Ativ 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
132 3.3.90.00.00.00.00.0339 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 04 de outubro de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria de Fatima Pereira da Silva
Maria de Fatima Pereira da Silva 36707562487
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. _____

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74